



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

RESOLUÇÃO Nº 008/92

Estabelece a Representação do Presidente da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. Faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal receberá a título de representação a importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) da verba de representação do Prefeito a qual não estará sujeita a prestação de contas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento para o exercício de 1993.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993, revogando as disposições em contrário.

sala das Sessões, 31 de agosto de 1992.

ANTONIO CARLOS PIROLA
Presidente